



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Sérgio Alberto Cunha Vencio	Processo: 202300010002657
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS	CNPJ do FMS: 05.858.247/0001-67
Gestor: KARLUS EDUARDO DIAS DE OLIVEIRA RAMINELLI	CPF: 980.315.541-53
Endereço: Praça Sebastião Antonio de Oliveira nº. 33, Bairro Manoel Vicente Rosa	
Dados bancários: Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 1735 Conta-corrente: 71.130-4	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: ESF-6	CNES: 6872182
Endereço: Avenida Goiás nº. 633, Centro	
Cidade: Bom Jesus	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Municipal
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia (X) Outros:	

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

PERÍODO DE EXECUÇÃO	Início: Março/2023	Término: Fevereiro/2024
Identificação do objeto: Aquisição de veículo para transporte de equipe.		
Justificativa: O Município de Bom Jesus possui uma população de aproximadamente 25.216 (estimativa IBGE) habitantes, 06 (seis) equipes da Estratégia Saúde da Família, 01 (uma) academia da saúde, 01 (um) NASF, 01 (um) CEO, 01 (um) CAPS, 01(um) SAMU, 01		

Handwritten signature

(um) Hospital Municipal com pronto atendimento 24 horas. A aquisição do veículo é para atender os profissionais da unidade de saúde, no transporte das equipes para realização de capacitações em outros municípios, transporte das equipes para realização de visitas domiciliares, realização de busca ativa de pacientes, transporte de materiais/medicamentos para as unidades de saúde, agilizando o serviço de deslocamento dos profissionais até os locais necessários, o que irá refletir no melhor atendimento à população.

Especificação do Veículo: Veículo automotor 0km, tipo SUV, cor branca, fabricação nacional, ano 2023 e modelo 2023, com no mínimo 5 lugares, 4 portas, motor bicomustível, potência igual ou superior a 116cv, câmbio automático com no mínimo 6 velocidades, já equipado com kit multimídia com câmera de ré, integrado com volante multifuncional e todos os componentes para perfeito uso, ar condicionado digital com no mínimo 1 zona, computador de bordo, capacidade mínima do tanque 50 litros, quantidade mínima de 6 airbags, direção elétrica com volante de regulagem na altura e profundidade, controle de estabilidade e tração, porta malas com capacidade mínima de 385, freios a disco nas 4 rodas com abs/ebd, vidros e trava elétrica, com alarme de segurança, desembaçador no vidro traseiro, farol auxiliar, película de proteção a raios solares uva/uvb (conforme legislação vigente), chave reserva, triangulo, estepe, macaco, chave de roda, jogo de tapete completo, trava ante escorregamento, protetor cárter, manual e demais itens de série, garantia mínima do fabricante de 3 anos, licenciado e emplacado no município de Bom Jesus.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS

1 – Internação hospitalar

parâmetros: taxa de ocupação: 90%

Descrição: Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Isolamento, Pediatria Clínica	Quantidade	Leitos/dia	Meta/leitos dia
	29	20	
Capacidade instalada -	29	29	
Meta – 100% da capacidade	29	70%	

ATENDIMENTO

Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	1.200
Atendimento ambulatorial – consultas	3.094
Procedimentos cirúrgicos	13
SADT – radiologia	1.155
SADT – análises clínicas (serviço terceirizado)	1.293
SADT – Eletrocardiografia	500
SADT – Ultrassonografia	200
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	24

KL

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 125.000,00	Valor mensal:
------------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2023		ANO: 2024	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro -	-	Janeiro -	-
Fevereiro -	-	Fevereiro -	-
Março -	-	Março -	-
Abril -	-	Abril -	-
Maio -	125.000,00	Maio -	-
Junho -	-	Junho -	-
Julho	-	Julho	-
Agosto	-	Agosto	-
Setembro	-	Setembro	-
Outubro	-	Outubro	-
Novembro	-	Novembro	-
Dezembro	-	Dezembro	-

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
- a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b - pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;

kh

- d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f - despesas com publicidade;
- g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

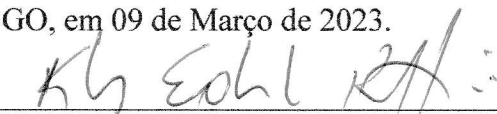
A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Bom Jesus – GO, em 09 de Março de 2023.

Assinatura:



Karlus Eduardo Dias de Oliveira Raminelli
Gestor Fundo Municipal de Saúde

Karlus Eduardo D. O. Raminelli
Secretário Mun. de Saúde
Bom Jesus-GO

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

